

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Contrato

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BA

CONTRATO Nº 266/2012

CONVITE Nº. 06/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0224/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **C.N.P.J./MF**, sob o n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal Danilo Rodrigues Fraga**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **REDE FLECHA**, inscrita no CNPJ nº 05507515/0001-04, Av. Presidente Getúlio Vargas nº 2439 – Bela Vista II – Teixeira de Freitas – Bahia., doravante denominada **CONTRATADA** conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Objeto:** referente a Contratação de uma empresa Jurídica especializada para confecção de 70(setenta) bannes tamanho 0,80 x 1,20 em lona com impressão digital destinado a Secretaria de Administração deste Município de Lajedão – Bahia.

§ **Único** - A aquisição especificado nesta cláusula será feito pela Contratada, nas condições estabelecidas nos documentos da **CONVITE Nº 06/2012**

**PREÇO E PAGAMENTO** - Valor total Geral do Contrato é de **R\$ 16.450,00(dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)** . O pagamento devido ao contratado será efetuado após os serviços prestados com a emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, a partir da assinatura, até dia 31/12/2012.

/

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

**Órgão : 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade: 03.01 - Departamento de Recursos Humanos**

**04.122.007 -2.004 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Sec . Administração**

**3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.**

Fica eleito o Fórum desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

**Lajedão, 07 de Maio de 2012.**

\_\_\_\_\_  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO – BAHIA*  
*Danilo Rodrigues Fraga*

\_\_\_\_\_  
**REDE FLECHA**  
**CONTRATADA**